



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Portaria nº 1291 de 06 de abril de 2023

Altera dispositivo da Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2023, que tornou público o chamamento de policiais penais que possuem o interesse em participar de missões de auxílio ao efetivo de unidades prisionais no ano de 2023, bem como altera a Portaria nº 396 de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta as viagens em missões dos servidores penitenciários nas Comarcas de Ariquemes e Jaru, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2023, que tornou público o chamamento de policiais penais que possuem o interesse de participar de missões de auxílio ao efetivo de unidades prisionais no ano de 2023, para se cadastrarem no sistema de Banco de Missões da Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO a Portaria nº 396 de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta as viagens em missões dos servidores penitenciários nas Comarcas de Ariquemes e Jaru, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto;

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura de inscrições, para que novos policiais penais possam se inscrever;

CONSIDERANDO a reestrutura administrativa do Governo do Estado de Rondônia que alterou a nomenclatura dos CDS's e extinguiu as Funções Gratificadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reabrir as inscrições somente aos policiais penais que não se inscreveram no período de 17 a 26 de janeiro de 2023, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Os servidores poderão se cadastrar no link <https://sgp.sejus.ro.gov.br/missao>, utilizando o login e senha do SEI/SAURON, a partir de 00h00 do dia 10 de abril até as 23h59min do dia 11 de abril de 2023, devendo observar os critérios estabelecidos na Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2023, especialmente os incisos I e II do art. 2º, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º.....

I - A Regional I compreenderá os seguintes grupos:

- a) servidor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;
- b) servidor de estabelecimento penal;
- c) chefe de plantão devidamente nomeado em CDS;

d) servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal, que não possuam gratificação, ou que possuam CDS com simbologia até nível 3 (CDS-1 até CDS-

3).

II - As Regionais II e III compreenderão os seguintes grupos:

- a) servidor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;
- b) servidor de estabelecimento penal; e
- c) chefe de plantão devidamente nomeado em CDS.

Parágrafo único - Diante da natureza das atividades realizadas no âmbito da Corregedoria-Geral da SEJUS, os servidores lotados no referido setor não podem se habilitar no presente edital."

**Art. 3º.** A Portaria nº 396 de 30 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - os arts. 8º e 9º passam a ter as seguintes redações:

"Art. 8º. Conforme dispõe o inciso I do art. 2º da Portaria nº 104/2023, a missão regida pela Regional I será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal; chefes de plantão com função gratificada e servidores lotados em setores diversos de estabelecimento penal, sendo:

I - 10 (dez) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 2 (dois) do grupo de Chefes de Segurança devidamente nomeados em CDS;

III - 1 (um) do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal, que não possuam gratificação, ou que possuam CDS com simbologia até nível 3 (CDS-1 até CDS-3); e

IV - 8 (oito) do grupo de servidores de estabelecimento penal.

§1º. Dentre os 21 (vinte e um) policiais penais, o limite máximo de convocação de servidoras é de até 4 (quatro) mulheres.

§2º. Em todo caso, a cada missão, deve ser observado pelo Diretor Regional a autorização da viagem de, no máximo, 2 (dois) servidores por unidade de lotação, devendo, se for o caso, o Diretor Regional remanejar servidores de outra unidade prisional, de sua própria regional, para recompor o estabelecimento penal afetado.

§3º. Dentre do limite previsto no §1º, é obrigatória a convocação de, pelo menos, 1 (uma) mulher para compor a equipe da Regional I."

Art. 9º. Conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Portaria nº 104/2023, a missão regida pelas Regionais II e III será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal e chefes de plantão devidamente nomeados em CDS, sendo que, cada Regional enviará 5 servidores, nos seguintes moldes:

I - 2 (dois) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) do grupo de Chefes de Segurança devidamente nomeados em CDS; e

III - 2 (dois) do grupo de servidores de estabelecimento penal e/ou unidade administrativa de presídio.

Parágrafo único. Dentre os 5 (cinco) policiais penais, previstos para as Regionais II e III, é obrigatória a convocação de apenas 1 (uma) servidora.

**Art. 4º.** Os novos servidores inscritos serão inseridos na listagem já existente, na data do dia 17 de abril de 2023, por ordem de inscrição.

**Art. 5º.** A listagem será publicada no aplicativo oficial da SEJUS, no dia 12 de abril de 2023.

**Art. 6º.** O prazo para interposição de recurso, que deverá ser endereçado ao gabinete via SEI, flui a partir das 00h00 do dia 13 até 13h30 do dia 14 de abril de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 06/04/2023, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037229637** e o código CRC **AAFA30CB**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0033.000867/2023-82

SEI nº 0037229637